



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal n. 1.355/2022 de 08/09/2022, que “Proíbe o uso de herbicidas na capina química em Conquista/MG, em sua área urbana, e dá outras providências”, na forma que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.355/2022 de 08/09/2022, que “Proíbe o uso de herbicidas na capina química em Conquista/MG, em sua área urbana, e dá outras providências”, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica EXPRESSAMENTE proibida a capina química, com uso de QUALQUER TIPO de substância, por pessoa física, jurídica ou poder público, dentro da área urbana do município de Conquista, estado de Minas Gerais.

§1º - Não existe proibição para capina química em ambientes não agrícolas, em áreas interseccionais ou contidos em ambientes urbanos, desde que sejam ambientes de acesso restrito e controlado, com facilidade de isolamento quando da aplicação do produto e sob a condição de que os produtos sejam registrados perante o órgão competente, com a realização dentro das normas técnicas necessárias.

§2º - Quando da utilização em locais públicos, fica obrigatória a sinalização e isolamento da área, evitando-se o contato com as pessoas, priorizando-se a realização do procedimento em período noturno, a fim de se evitar qualquer contato do produto com a população.

Artigo 2º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 26 de abril de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

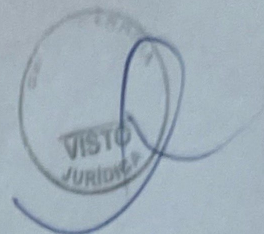
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Conquista;
Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 10/2024, que “Altera a Lei Municipal n. 1.355/2022 de 08/09/2022, que “Proíbe o uso de herbicidas na capina química em Conquista/MG, em sua área urbana, e dá outras providências”, na forma que menciona, e dá outras providências.”.

Cabe esclarecer que se trata de medida necessária para a Administração Municipal, em especial para cumprir a normativa estabelecida pela ANVISA, adequando-a à atual Lei Municipal, de modo a flexibilizá-la nas situações em que é possível.

A utilização de herbicidas permanece vedada, contudo, em alguns casos, onde não há circulação de pessoas ou onde se possa isolar a área, passa a ser possível, com a observância dos procedimentos técnicos existentes.

Ademais, temos que a proposição é uma demanda da população que não tem outros meios para realizar os cuidados com seus lotes ou áreas.

Além do mais, registramos que estamos atendendo uma reivindicação que partiu desta Casa, consubstanciada na indicação 04/2024, de autoria do Vereador Rodrigo Ara.

Portanto, contando com o empenho e participação dos vereadores na condução do processo legislativo, confiamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, conforme a Lei Orgânica Municipal.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal